

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI	TERMO DE REFERÊNCIA	Página N.º 1/38
Assunto/Objeto: Contratação de serviços de demolição e remoção de entulhos para viabilizar as obras de urbanização na Ocupação Rosa Leão, na região do Izidora Regional: Norte		
PLANO DE OBRAS: 3528-N-U-INF-25		DATA: 08/07/26
PROCESSO N.º: 31.00488837/2026-37	LICITAÇÃO: SMOBI / URBEL CC 74/2026	

1. OBJETIVO

Este Termo de Referência, parte integrante do edital de licitação, tem por objetivo estabelecer o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar e subsidiar a contratação de serviços de demolição e remoção de entulhos para viabilizar as obras de urbanização na Ocupação Rosa Leão, na região do Izidora, objeto desta licitação.

2. OBJETO

Constitui escopo da presente licitação, a contratação de serviços de demolição e remoção de entulhos para viabilizar as obras de urbanização e construção de UH's na Ocupação Rosa Leão, na região do Izidora.

2.1. Parcelamento

O empreendimento foi estruturado em parcelas distintas, contemplando obras, demolição, apoio à fiscalização e Trabalho Técnico Social (PTS), em razão das especificidades técnicas, operacionais e gerenciais inerentes a cada escopo, permitindo maior eficiência na gestão contratual e adequada especialização dos serviços.

Entretanto, no que se refere especificamente à parcela de demolição e remoção de entulhos, não se mostra técnica ou economicamente vantajoso promover seu parcelamento em contratações menores. Trata-se de um conjunto reduzido de atividades interdependentes, usualmente executadas de forma integrada por um único prestador, envolvendo serviços de execução simples, rotineira e com elevado grau de padronização. Sua divisão comprometeria a eficiência operacional, a logística de execução e o controle dos serviços, além de acarretar aumento dos custos indiretos de mobilização, administração, fiscalização e coordenação, sem ganhos efetivos de competitividade.

A contratação unificada favorece a otimização da mobilização de equipes e equipamentos, proporciona ganhos de escala e contribui para o cumprimento dos prazos, reduzindo custos indiretos relacionados à administração local, instalação e manutenção de canteiro, fiscalização e responsabilidade técnica. Dessa forma, assegura maior economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI	TERMO DE REFERÊNCIA	Página N.º 2/38
Assunto/Objeto: Contratação de serviços de demolição e remoção de entulhos para viabilizar as obras de urbanização na Ocupação Rosa Leão, na região do Izidora Regional: Norte		
PLANO DE OBRAS: 3528-N-U-INF-25		DATA: 08/07/26
PROCESSO N.º: 31.00488837/2026-37	LICITAÇÃO: SMOBI / URBEL CC 74/2026	

Assim, embora o empreendimento como um todo tenha sido parcelado em grandes frentes de atuação, o escopo de demolição e remoção de entulhos deve ser executado por meio de contratação única, por constituir conjunto de serviços homogêneos, complementares e operacionalmente integrados, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento das contratações públicas.

2.2. Localização

Os serviços, objeto desta licitação, serão executados na Ocupação Rosa Leão no bairro Izidora, localizada na Regional Norte do Município de Belo Horizonte.

Segue abaixo a localização dos serviços a serem contratados:

Logradouro:	Rua Manoel Bahia, 22		
Bairro:	Ocupação Rosa Leão	Latitude:	-19.802431°
Regional:	Norte	Longitude:	-43.921229°
CEP:	31748-722		

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI	TERMO DE REFERÊNCIA	Página N.º 3/38
Assunto/Objeto: Contratação de serviços de demolição e remoção de entulhos para viabilizar as obras de urbanização na Ocupação Rosa Leão, na região do Izidora		
Regional: Norte		
PLANO DE OBRAS: 3528-N-U-INF-25		DATA: 08/07/26
PROCESSO N.º: 31.00488837/2026-37	LICITAÇÃO: SMOBI / URBEL CC 74/2026	

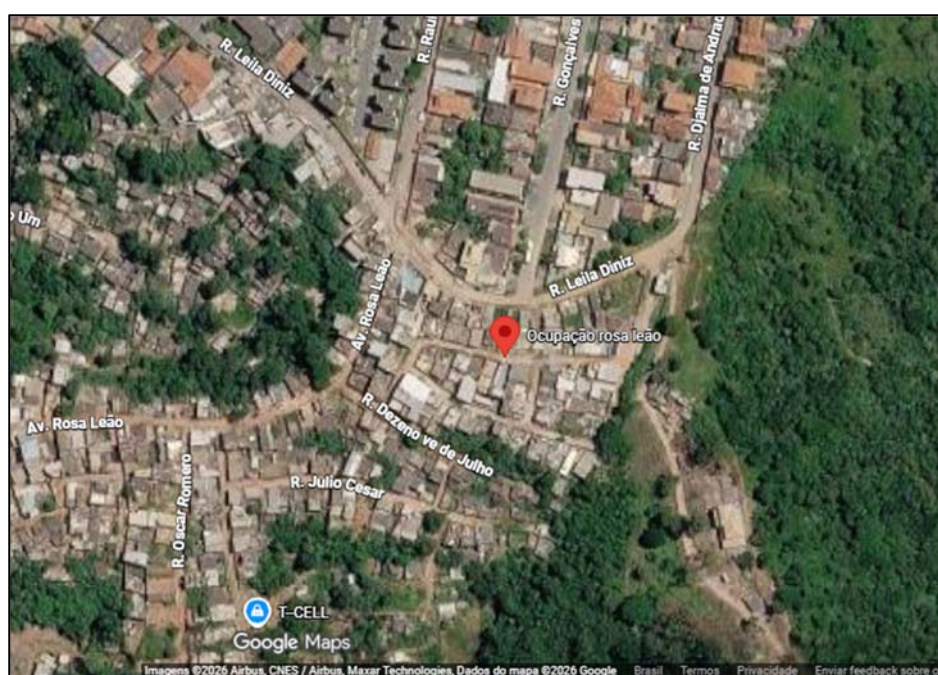


Figura 01 – R. Manoel Bahia, 22 - Ocupação Rosa Leão - BH/MG
Fonte: Google Maps. Imagem obtida em 11/06/2026

2.3. Prazos

2.3.1. De execução da intervenção

O prazo de execução dos serviços é de 730 (setecentos e trinta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço.

2.3.2. De vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato é de 820 (oitocentos e vinte) dias corridos contados da assinatura do contrato.

2.3.3. Justificativa

O prazo inicial de vigência contratual é superior ao prazo de execução para dar providências à documentação necessária à emissão da Ordem de Serviço (OS) do contrato. Corrobora para diferença entre os prazos de execução e vigência, a necessidade de liberação das áreas destinadas às intervenções haja vista está

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI	TERMO DE REFERÊNCIA	Página N.º 4/38
Assunto/Objeto: Contratação de serviços de demolição e remoção de entulhos para viabilizar as obras de urbanização na Ocupação Rosa Leão, na região do Izidora Regional: Norte		
PLANO DE OBRAS: 3528-N-U-INF-25		DATA: 08/07/26
PROCESSO N.º: 31.00488837/2026-37	LICITAÇÃO: SMOBI / URBEL CC 74/2026	

condicionada à conclusão das etapas sociais e administrativas indispensáveis a desocupação regular dos imóveis objeto de demolição.

Desta forma, será disponibilizado um prazo de 90 (noventa) dias para a condução dos processos de remoção, para os encaminhamentos necessários para concessão do benefício de bolsa moradia e para suporte aos procedimentos de indenização nos casos em que essa alternativa for aplicada.

2.3.4. Prorrogação

O contrato poderá ser prorrogado dentro das hipóteses legais.

2.4. Valor estimado

O valor total estimado para formalização desta contratação é de: R\$ **5.774.668,09** (Cinco milhões, setecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e nove centavos).

Os valores estimados têm como data base **janeiro/2026**, conforme os apêndices deste Termo de Referência e o Processo de Orçamento **31.00471102/2026-90**.

O valor global da presente licitação foi orçado a partir dos dados extraídos da Tabela de Preços formalizada pela SUDECAP, amplamente utilizada no município de Belo Horizonte.

A Tabela de Preços da SUDECAP foi elaborada de acordo com o Caderno de Encargos da SUDECAP, documento técnico onde constam especificações e normas de medições e pagamentos de cada serviço, referentes a obras e serviços de engenharia. Considerou-se, ainda, pesquisa de preços levantados através de consultas ao mercado, de publicações especializadas, preços praticados no âmbito da Administração Pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços.

Os preços unitários não encontrados na tabela municipal foram extraídos de duas importantes bases de dados nacionais:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI	TERMO DE REFERÊNCIA	Página N.º 5/38
Assunto/Objeto: Contratação de serviços de demolição e remoção de entulhos para viabilizar as obras de urbanização na Ocupação Rosa Leão, na região do Izidora Regional: Norte		
PLANO DE OBRAS: 3528-N-U-INF-25		DATA: 08/07/26
PROCESSO N.º: 31.00488837/2026-37	LICITAÇÃO: SMOBI / URBEL CC 74/2026	

- SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil): Mantido pela Caixa Econômica Federal (CEF) e com preços pesquisados pelo IBGE. Sua abrangência é nacional, com referências específicas por estado. Os dados e composições foram obtidos no site da Caixa Econômica Federal.
- DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes): Utilizado complementarmente para os insumos e composições não localizados nas tabelas SUDECAP e SINAPI. Foi utilizada a base de dados de Julho/2025, que possui abrangência nacional e é atualizada pelo órgão federal.

A tabela de preços encontra-se disponível no site <https://prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/tabela-de-precos>, assim como todas as composições de preços unitários tabelados, disponíveis no site <https://prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/tabela-de-precos>.

3. FONTE DE RECURSOS

As fontes dos recursos necessários à execução do objeto serão repasse da União - Programa Pró-Moradia- Novo Pac / Rosa Leão, através do Contrato de Financiamento nº **0633990-84** e outorga ODC.

Para o exercício de 2026 as dotações orçamentárias do empreendimento são:

2704.1100.16.482.225.1231.0059.449051.04.1.754.790.0000

2704.1100.16.482.225.1231.0059.449051.04.1.759.709.0000

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a implantação das intervenções previstas para a Ocupação Rosa Leão, empreendimento que contempla a implantação de infraestrutura urbana, o tratamento de áreas de risco, a recuperação ambiental e a implantação de um parque.

Para a execução dessas intervenções, faz-se necessária a prévia liberação das áreas atualmente ocupadas por edificações incompatíveis com a configuração urbanística proposta. Nesse contexto, os serviços de demolição e remoção de entulhos constituem etapa preliminar indispensável à implantação das obras, uma

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI	TERMO DE REFERÊNCIA	Página N.º 6/38
Assunto/Objeto: Contratação de serviços de demolição e remoção de entulhos para viabilizar as obras de urbanização na Ocupação Rosa Leão, na região do Izidora Regional: Norte		
PLANO DE OBRAS: 3528-N-U-INF-25		DATA: 08/07/26
PROCESSO N.º: 31.00488837/2026-37	LICITAÇÃO: SMOBI / URBEL CC 74/2026	

vez que a desobstrução, limpeza e preparação dos terrenos são condições essenciais para o início e o desenvolvimento das frentes de trabalho previstas.

Desta forma, a presente licitação mostra-se imprescindível, por viabilizar a desobstrução e preparação das áreas antes do início efetivo das obras, contribuindo diretamente para o cumprimento dos cronogramas de implantação, em razão da interdependência existente entre os serviços de demolição, as obras de urbanização e construção das unidades habitacionais e as ações de Trabalho Técnico Social (PTS), sendo todas essas atividades integrantes do conjunto de ações previstas para o empreendimento.

Assim sendo, a não execução das demolições comprometeria o cronograma das intervenções subsequentes, com reflexos diretos sobre os prazos de reassentamento das famílias beneficiárias.

Destaca-se, por fim, que a celeridade na liberação das áreas assegura a disponibilidade física dos terrenos necessários ao alcance dos objetivos urbanísticos, ambientais e sociais do empreendimento, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e assegurando a efetividade das ações de urbanização, habitação e redução de riscos previstas para a Ocupação Rosa Leão.

Optou-se pela contratação dos serviços, em detrimento da execução interna, devido aos prazos definidos e às características específicas dos mesmos além do fato de que a SMOBI não dispõe de mão de obra e equipamentos próprios, uma vez que, as empresas públicas, de modo geral, estão organizadas administrativamente para fiscalizar e não para executar os empreendimentos. Caso as obras fossem realizadas internamente, seria necessário contratar profissionais, adquirir materiais e alocar maquinários adequados à especificidade do objeto.

A contratação de uma empresa, por sua vez, proporciona maior eficiência técnica, por meio dos requisitos de habilitação, permitindo a contratação, com menor custo, de profissionais especializados, com expertise específica ao objeto licitado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de demolição de edificações, remoção, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos entulhos e resíduos gerados, com o objetivo de promover a liberação das áreas destinadas à implantação das

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI	TERMO DE REFERÊNCIA	Página N.º 7/38
Assunto/Objeto: Contratação de serviços de demolição e remoção de entulhos para viabilizar as obras de urbanização na Ocupação Rosa Leão, na região do Izidora Regional: Norte		
PLANO DE OBRAS: 3528-N-U-INF-25		DATA: 08/07/26
PROCESSO N.º: 31.00488837/2026-37	LICITAÇÃO: SMOBI / URBEL CC 74/2026	

intervenções previstas para a Ocupação Rosa Leão, as quais contemplam a reestruturação parcial do tecido urbano, conforme alternativa definida pela população, mediante a remoção de edificações para a implantação de infraestrutura urbana, com o objetivo de promover a requalificação da área e a melhoria das condições de habitabilidade, mobilidade, segurança e sustentabilidade ambiental. As ações previstas compreendem:

- Implantação de vias veiculares e vias compartilhadas;
- Recuperação de áreas de relevância ambiental;
- Ampliação de passeios, implantação de travessias e criação de espaços de uso público;
- Construção de Mirante;
- Implantação de horta comunitária;
- Implantação de parque e áreas de uso coletivo.

A solução proposta, visa promover a execução integrada dos serviços necessários à desobstrução e preparação das áreas de intervenção, assegurando a disponibilidade física das frentes de serviços e criando as condições adequadas para o desenvolvimento das obras de urbanização previstas para o local.

A execução desses serviços preliminares constitui etapa indispensável para a viabilização do empreendimento, permitindo o início e a continuidade das obras subsequentes em conformidade com as diretrizes técnicas estabelecidas, contribuindo para o cumprimento dos cronogramas de execução e para o atendimento dos objetivos da intervenção.

Embora a demolição mecanizada e o transporte de entulhos por caminhões representem, em regra, as alternativas mais eficientes para a execução desses serviços, a presente contratação contempla tanto demolições mecanizadas quanto manuais, bem como transporte mecanizado e manual. Em diversos casos, o método manual constitui a única solução viável, tendo em vista que os acessos em vilas e favelas são, frequentemente, formados por vias estreitas, muitas delas exclusivas para pedestres, o que inviabiliza a entrada de equipamentos de demolição e veículos de transporte.

Ademais, a demolição manual mostra-se necessária para preservar as edificações vizinhas, considerando a proximidade característica entre construções nessas áreas. Há, ainda, situações em que se faz necessária a

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI	TERMO DE REFERÊNCIA	Página N.º 8/38
Assunto/Objeto: Contratação de serviços de demolição e remoção de entulhos para viabilizar as obras de urbanização na Ocupação Rosa Leão, na região do Izidora Regional: Norte		
PLANO DE OBRAS: 3528-N-U-INF-25		DATA: 08/07/26
PROCESSO N.º: 31.00488837/2026-37	LICITAÇÃO: SMOBI / URBEL CC 74/2026	

combinação dos dois métodos — mecanizado e manual —, adotando-se maior rigor operacional para evitar danos às estruturas lindeiras.

No que se refere às remoções, a URBEL atuará diretamente junto às famílias, por intermédio de sua equipe social, conduzindo todo o processo, desde a negociação até a desocupação do imóvel. Na ausência de acordo entre as partes, será ajuizada ação de desapropriação. Após a desocupação, a demolição deverá ocorrer de forma imediata, a fim de evitar novas ocupações ou a utilização do imóvel para fins ilícitos.

Quanto aos serviços de mudança, a URBEL atuará como interlocutora junto às famílias, cabendo à empresa contratada executar as mudanças na data previamente agendada.

Todas essas ações integram a Política Municipal de Habitação de Belo Horizonte, no âmbito da urbanização de assentamentos de interesse social, estando diretamente vinculadas ao interesse público.

As intervenções que ensejam as remoções decorrem do empreendimento de implantação das obras de urbanização contratadas junto à Caixa, através do Contrato de Financiamento nº 0633990-84.

Por fim, a execução dos serviços observará integralmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as diretrizes e especificações constantes do Caderno de Encargos da SUDECAP. Estudos de viabilidade técnica e econômica realizados não indicaram alternativa mais adequada ou eficiente à solução originalmente proposta

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Classificação do objeto:

O objeto desta contratação se classifica como Serviços Comuns de Engenharia, por compreender atividades técnicas de natureza operacional e executiva vinculadas à construção, reforma, recuperação ou demolição de obras.

A implementação das intervenções será embasada em documentos de referência a nível municipal, como o Caderno de Encargos da SUDECAP. Desta forma, o objeto desta contratação será realizado a partir de

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI	TERMO DE REFERÊNCIA	Página N.º 9/38
Assunto/Objeto: Contratação de serviços de demolição e remoção de entulhos para viabilizar as obras de urbanização na Ocupação Rosa Leão, na região do Izidora Regional: Norte		
PLANO DE OBRAS: 3528-N-U-INF-25		DATA: 08/07/26
PROCESSO N.º: 31.00488837/2026-37	LICITAÇÃO: SMOBI / URBEL CC 74/2026	

projetos padronizados, sem complexidade técnica e operacional, podendo, portanto, serem executados de acordo com detalhamentos obtidos no referido documento.

6.1.1. Os serviços são de baixa especialização (complexidade), destituídas de peculiaridades, sem exigir quaisquer outras especificações para além daquelas já consideradas na presente contratação ou mesmo sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologias sofisticadas.

6.2. Modalidade da Licitação:

A licitação ocorrerá na modalidade concorrência, na forma eletrônica, modo de disputa **aberto-fechado**.

6.3. Critério de julgamento:

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**. As propostas serão avaliadas e será considerada vencedora a empresa que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** (com duas casas decimais).

6.3.1. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Vistoria

7.1.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é **imprescindível** para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

7.1.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

7.1.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI	TERMO DE REFERÊNCIA	Página N.º 10/38
Assunto/Objeto: Contratação de serviços de demolição e remoção de entulhos para viabilizar as obras de urbanização na Ocupação Rosa Leão, na região do Izidora Regional: Norte		
PLANO DE OBRAS: 3528-N-U-INF-25		DATA: 08/07/26
PROCESSO N.º: 31.00488837/2026-37	LICITAÇÃO: SMOBI / URBEL CC 74/2026	

7.1.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.1.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.2. Participação de consórcios:

Não será admitida a formação de consórcio, tendo em vista que o objeto licitado possui natureza comum e baixa complexidade técnica, consistindo em serviços de engenharia padronizados, rotineiros e amplamente ofertados no mercado.

O quantitativo estimado e as características operacionais da contratação não demandam a associação de empresas para ampliação de capacidade técnica, operacional ou econômico-financeira, tampouco justificam a conjugação de esforços típica desse modelo de participação. Ao contrário, a execução por empresa individual mostra-se suficiente e mais adequada à eficiência da gestão e fiscalização contratual, além de contribuir para maior celeridade, simplificação administrativa e responsabilização direta da contratada.

Ademais, verifica-se a existência de diversas empresas no mercado com qualificação técnica, profissional e estrutura operacional compatíveis com as exigências do objeto, aptas a executá-lo integralmente e de forma satisfatória, assegurando a competitividade do certame.

Sob o aspecto econômico, a admissão de consórcios também não se mostra vantajosa, uma vez que o porte da contratação e a natureza dos serviços não demandam a reunião de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras de múltiplas empresas. Nessas condições, a participação de empresas individualmente qualificadas é suficiente para assegurar ampla competitividade, evitando custos administrativos adicionais inerentes à formação e gestão de consórcios, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência.

Tal medida encontra respaldo no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que faculta à Administração admitir ou vedar a participação de consórcios, desde que haja justificativa técnica e econômica, sendo que, no presente caso,

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI	TERMO DE REFERÊNCIA	Página N.º 11/38
Assunto/Objeto: Contratação de serviços de demolição e remoção de entulhos para viabilizar as obras de urbanização na Ocupação Rosa Leão, na região do Izidora Regional: Norte		
PLANO DE OBRAS: 3528-N-U-INF-25		DATA: 08/07/26
PROCESSO N.º: 31.00488837/2026-37	LICITAÇÃO: SMOBI / URBEL CC 74/2026	

a simplicidade, a padronização e a ampla oferta do objeto tornam desnecessária essa forma de organização, não havendo prejuízo à competitividade ou à vantajosidade da contratação.

7.3. Garantia da contratação

7.3.1. A garantia contratual deverá ser recolhida previamente à assinatura de cada contrato, no valor correspondente a 5% do valor do contrato, conforme art. 98 da Lei 14.133/2021, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições contratuais.

7.3.2. A garantia prestada pela Contratada deverá ter vigência de 180 (cento e oitenta) dias superior ao prazo da vigência do contrato, conforme art. 9, § 1º, do Decreto Municipal nº 19.552/2026 e deverá, ainda, ser prorrogada sua vigência na hipótese de ocorrer prorrogação do prazo contratual e/ou sua complementação em caso de acréscimo de valor.

7.3.3. A garantia à execução poderá ser prestada em espécie, Carta Fiança Bancária ou Seguro Garantia, em nome do Município de Belo Horizonte.

7.4. Subcontratação

7.4.1. A subcontratação do objeto de cada contrato será admitida, no limite de 30% (trinta por cento), quando houver razões de ordem técnica que a justifique, mediante prévia aprovação da Fiscalização e autorização da Contratante. Este limite foi estipulado em respeito à natureza *intuitu personae* do contrato.

7.4.2. A subcontratação não será admitida para os itens para os quais, como requisito de habilitação técnico operacional, foi exigida apresentação de atestados que comprovassem execução de serviços com características semelhantes.

7.4.3. Para a formalização da subcontratação, a Contratada deverá, a qualquer tempo, apresentar a relação dos serviços que serão subcontratados juntamente com a apresentação da seguinte documentação:

7.4.3.1. Solicitação da Contratada dirigida à Fiscalização, justificando a necessidade da subcontratação e solicitando autorização para fazê-la;

7.4.3.2. Minuta do contrato a ser celebrado entre a contratada e a subcontratada;

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI	TERMO DE REFERÊNCIA	Página N.º 12/38
Assunto/Objeto: Contratação de serviços de demolição e remoção de entulhos para viabilizar as obras de urbanização na Ocupação Rosa Leão, na região do Izidora Regional: Norte		
PLANO DE OBRAS: 3528-N-U-INF-25		DATA: 08/07/26
PROCESSO N.º: 31.00488837/2026-37	LICITAÇÃO: SMOBI / URBEL CC 74/2026	

7.4.3.3. Documentos pertinentes à habilitação jurídica da subcontratada:

- 7.4.3.3.1.** registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 7.4.3.3.2.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- 7.4.3.3.3.** documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- 7.4.3.3.4.** ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.4.3.3.5.** decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade a ser subcontratada assim o exigir;

7.4.3.4. Documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada:

- 7.4.3.4.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7.4.3.4.2.** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da subcontratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da subcontratação;
- 7.4.3.4.3.** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da subcontratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.4.3.4.4.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 7.4.3.4.5.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI	TERMO DE REFERÊNCIA	Página N.º 13/38
Assunto/Objeto: Contratação de serviços de demolição e remoção de entulhos para viabilizar as obras de urbanização na Ocupação Rosa Leão, na região do Izidora Regional: Norte		
PLANO DE OBRAS: 3528-N-U-INF-25		DATA: 08/07/26
PROCESSO N.º: 31.00488837/2026-37	LICITAÇÃO: SMOBI / URBEL CC 74/2026	

7.4.3.4.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

7.4.3.5. Documentos de qualificação econômico-financeira da subcontratada:

7.4.3.5.1. certidão negativa de falência e concordata emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça Estadual da sede da subcontratada.

7.4.3.6. Documentação de Qualificação Técnica, constando:

7.4.3.6.1. certidão de registro na entidade profissional competente, se exigível;

7.4.3.6.2. atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a subcontratada executou, diretamente, serviço equivalente com, no mínimo, as parcelas de relevância técnica e valores significativos correspondentes à metade do que se pretende subcontratar;

7.4.3.6.3. atestado(s) de capacidade técnico-profissional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, de que o(s) profissional(is), comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da subcontratada, executou(aram), na qualidade de responsável(is) técnico(s), serviço de mesma natureza do que se pretende subcontratar.

7.4.3.7. Outras comprovações da subcontratada:

7.4.3.7.1. declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inc. VI, do art. 68, da Lei n.º 14.133/2021;

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI	TERMO DE REFERÊNCIA	Página N.º 14/38
Assunto/Objeto: Contratação de serviços de demolição e remoção de entulhos para viabilizar as obras de urbanização na Ocupação Rosa Leão, na região do Izidora Regional: Norte		
PLANO DE OBRAS: 3528-N-U-INF-25		DATA: 08/07/26
PROCESSO N.º: 31.00488837/2026-37	LICITAÇÃO: SMOBI / URBEL CC 74/2026	

7.4.3.7.2. declaração de inexistência de fatos impeditivos para a sua contratação com a Administração Pública;

7.4.3.7.3. declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço na subcontratação não incorrem nas proibições de que trata o art. 49- B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, conforme modelo do arquivo anexo;

7.4.3.7.4. declaração de que a subcontratada se compromete a utilizar e/ou especificar e utilizar somente produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenha procedência legal, atendendo ao disposto no art. 17, § 4º, da Lei Municipal n.º 10.175/2011, se atividade a ser subcontratada envolver a especificação ou a utilização de produtos e subprodutos de madeira.

7.4.3.8. No caso da subcontratada possuir cadastro regular no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte (SUCAF) e habilitado na(s) linha(s) de serviço(s) compatível(veis) com a atividade a ser subcontratada, os documentos dos subitens 7.4.3.3, 7.4.3.4 e 7.4.3.5 deste Termo de Referência são dispensáveis, devendo ser apresentado a situação da subcontratada no SUCAF.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços objeto da presente licitação serão executados através do regime de **empreitada por preço unitário**.

As especificações, condições, prazos e locais para a execução do objeto encontram-se neste Termo de Referência e seus apêndices.

9. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação jurídica das licitantes deverá ser feita conforme o disposto no Art. 66 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2. A qualificação econômica e financeira deverá ser feita conforme o disposto no Art. 69 da Lei Federal

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI	TERMO DE REFERÊNCIA	Página N.º 15/38
Assunto/Objeto: Contratação de serviços de demolição e remoção de entulhos para viabilizar as obras de urbanização na Ocupação Rosa Leão, na região do Izidora Regional: Norte		
PLANO DE OBRAS: 3528-N-U-INF-25		DATA: 08/07/26
PROCESSO N.º: 31.00488837/2026-37	LICITAÇÃO: SMOBI / URBEL CC 74/2026	

n.º 14.133/2021 acrescidos dos parâmetros indicados na “Justificativa de Índices Econômicos e Financeiros”.

9.3. A qualificação econômica e financeira exigida visa garantir que a Licitante tenha condições econômicas e financeiras mínimas ao cumprimento do escopo licitado a fim de resguardar o poder público de ônus ao erário.

9.4. A habilitação fiscal, social e trabalhista das licitantes deverá ser feita conforme o disposto no Art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.5. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo licitante serão:

9.5.1. Certidão de Registro ou comprovante de inscrição da empresa na entidade profissional competente;

9.5.2. Comprovação da Capacidade Técnico-Profissional da Licitante por meio de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, de que o profissional, comprovadamente integrante do quadro permanente da Licitante e devidamente registrado na entidade profissional competente, executou, na qualidade de responsável técnico, **Serviços de obras Complementares**, em assentamentos em áreas urbanas de interesse social.

9.5.3. Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional da Licitante por meio de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante **executou, diretamente intervenções de demolição, em áreas urbanas de interesse social, com a comprovação das seguintes atividades relevantes:**

a) Demolição Mecanizada;

b) Demolição Manual.

O objetivo da comprovação de capacidade técnica acima discriminada é garantir que a licitante que irá assumir a responsabilidade pela execução dos serviços esteja apta, comprovando experiência na execução de serviços de características semelhantes ao objeto contratado, a fim de resguardar o Poder Público de possíveis ônus ao erário decorrentes de imperícia, uma vez que para esse objeto se assemelham os serviços de demolições para fins de qualificação técnica.

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI	TERMO DE REFERÊNCIA	Página N.º 16/38
Assunto/Objeto: Contratação de serviços de demolição e remoção de entulhos para viabilizar as obras de urbanização na Ocupação Rosa Leão, na região do Izidora Regional: Norte		
PLANO DE OBRAS: 3528-N-U-INF-25		DATA: 08/07/26
PROCESSO N.º: 31.00488837/2026-37	LICITAÇÃO: SMOBI / URBEL CC 74/2026	

A exigência da execução do serviço em assentamentos em áreas urbanas de interesse social se justifica pelo adensamento que esse ambiente proporciona, gerando maiores dificuldades e peculiaridades na execução do serviço, estando ainda alinhado com o objeto a ser licitado, cujos serviços serão executados nos assentamentos de interesse social do município de Belo Horizonte.

Ademais, como a atuação das pessoas jurídicas depende de profissionais habilitados - os responsáveis técnicos – para a execução dos serviços de engenharia, o registro do atestado junto à entidade profissional competente respalda a atuação profissional com o objetivo de fazer prova de aptidão para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis para a presente licitação.

10. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento dos serviços contratados.

Todos os serviços serão acompanhados e fiscalizados por agentes públicos denominados Fiscais dos Contratos – Técnicos e/ou Administrativos – ou em parte por unidades organizacionais da Companhia, designados pelo Gestor do Contrato, que, conforme Decreto n.º 18.324/2023, serão responsáveis por verificar e fazer cumprir a execução do Objeto contratado de acordo com as exigências contratuais, especificações, normas técnicas, instruções técnicas e padrões de qualidade, desde o início até o recebimento definitivo dos serviços e produtos, podendo, inclusive, questionar detalhes dos serviços em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os a análise e aprovação.

A Fiscalização deverá analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução da obra ou serviços, recomendar aplicação de advertências, multas ou outras penalidades no contrato.

A Fiscalização realizará a validação das medições devidas pelos serviços e produtos executados aceitos/aprovados e/ou quando julgar necessário deverá fazer notificações e recomendar a aplicação das devidas sanções e penalidades previstas na legislação vigente e no contrato, efetuar retenção de medições e tomar todas as providências e ações necessárias ao bom andamento da execução dos serviços.

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI	TERMO DE REFERÊNCIA	Página N.º 17/38
Assunto/Objeto: Contratação de serviços de demolição e remoção de entulhos para viabilizar as obras de urbanização na Ocupação Rosa Leão, na região do Izidora Regional: Norte		
PLANO DE OBRAS: 3528-N-U-INF-25		DATA: 08/07/26
PROCESSO N.º: 31.00488837/2026-37	LICITAÇÃO: SMOBI / URBEL CC 74/2026	

A Fiscalização poderá contar com o apoio técnico de outros profissionais da Administração ou mesmo de contratados para a realização de suas atividades.

A existência da Fiscalização não exime a responsabilidade da CONTRATADA.

Os serviços desta licitação serão fiscalizados pela Diretoria de Projetos e Obras (DPO-UB) e pela Diretoria Administrativa e Financeira (DAF-UB).

Os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados pelo Engenheiro **Marcelo de Camargos Pereira** pertencente ao quadro permanente da Urbel, Engenheiro Civil, telefone: **3277-6456**, e-mail: marcelocamargos@pbh.gov.br.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão aceitos a partir de sua conformidade com as especificações constantes nos referenciais e normas previstas no Projeto Básico, anexo deste Termo de Referência, no Caderno de Encargos da SUDECAP, e nas normas técnicas vigentes e com as definições e orientações fornecidas pela Fiscalização.

12. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

12.1. Critérios de Medição

Os serviços, materiais e produtos serão medidos, após executados, entregues e aceitos, conforme Caderno de Encargos da SUDECAP, bem como no documento: "Caderno de Critérios de Pagamento e Medições dos Serviços Urbel" observadas as fases de execução previstas no Cronograma Físico Financeiro entregue pela CONTRATADA, considerando os preços unitários da planilha contratual.

Os equipamentos serão medidos em função da quantidade de horas produtivas apropriadas em formulário próprio da URBEL.

A Administração Local (AL) será medida proporcionalmente ao valor de cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total de 100 unidades considerando o custo de cada unidade

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI	TERMO DE REFERÊNCIA	Página N.º 18/38
Assunto/Objeto: Contratação de serviços de demolição e remoção de entulhos para viabilizar as obras de urbanização na Ocupação Rosa Leão, na região do Izidora Regional: Norte		
PLANO DE OBRAS: 3528-N-U-INF-25		DATA: 08/07/26
PROCESSO N.º: 31.00488837/2026-37	LICITAÇÃO: SMOBI / URBEL CC 74/2026	

conforme planilha de orçamento.

Em caso de aditamento, não haverá alteração no quantitativo correspondente à Administração Local.

Quando da formalização do contrato, a Administração Local (AL) deverá obedecer ao limite preconizado pelo TCU, e compatível com os referenciais estabelecidos no Acórdão 2.622/2013 Plenário.

Os itens relativos à disposição ambientalmente correta de resíduos da construção civil (entulho e terra) serão medidos considerando o volume de material solto já empolado (medido topograficamente ou em cima de caminhão).

12.2. Processamento das Medições e Pagamento

Os serviços, materiais e produtos serão medidos mensalmente, conforme executados na intervenção, de acordo com as unidades de referência, bem como com os preços unitários da planilha contratual e com o cronograma físico financeiro contratual. Os Serviços, materiais e produtos não aceitos pela FISCALIZAÇÃO não serão objeto de medição. Em nenhuma hipótese poderá haver antecipação de medição de serviços ou medição de serviços sem a devida cobertura contratual. Só serão objeto de medição os serviços entregues e aceitos.

As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia 16 do mês anterior até o dia 15 do mês em curso, pela Fiscalização, com a participação da CONTRATADA.

12.3. A liberação do processamento da medição inicial ficará vinculada à entrega de:

- Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART), Registro(s) de Responsabilidade Técnica (RRT) e/ou Termo(s) de Responsabilidade Técnica (TRT);
- Relação da Equipe Técnica com a comprovação de integração de cada um dos profissionais que executarão o(s) serviço(s) ao Quadro Permanente da Contratada;
- Certificado de matrícula no INSS;

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI	TERMO DE REFERÊNCIA	Página N.º 19/38
Assunto/Objeto: Contratação de serviços de demolição e remoção de entulhos para viabilizar as obras de urbanização na Ocupação Rosa Leão, na região do Izidora Regional: Norte		
PLANO DE OBRAS: 3528-N-U-INF-25		DATA: 08/07/26
PROCESSO N.º: 31.00488837/2026-37	LICITAÇÃO: SMOBI / URBEL CC 74/2026	

- Documentação relativa à segurança e saúde ocupacional;
- “Planejamento do Empreendimento”, conforme **subitem 10.2** do Projeto Básico da Licitação, Apêndice I deste Termo de Referência;
- Programa de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC).

12.4. A liberação do processamento das medições estará condicionada à:

- Total conformidade com as exigências referentes à segurança e saúde ocupacional;
- Apresentação da atualização mensal do Planejamento do Empreendimento, conforme **subitem 10.2** do Projeto Básico da Licitação, anexo a este Termo de Referência;
- Apresentação de registro fotográfico, conforme **subitem 11.2**, do Projeto Básico da Licitação, anexo a este Termo de Referência;
- Atendimento à legislação ambiental, conforme **item 13** do Projeto Básico da Licitação, anexo a este Termo de Referência;
- Comprovação, por antecipação e mensalmente, dos recolhimentos do FGTS, devidamente acompanhados de relação nominal de empregados alocados no(s) serviço(s) (Guia do FGTS), bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso;
- Comprovação, por antecipação e mensalmente, devidamente protocolada na CONTRATANTE, na seguinte ordem, após solicitação da DVFI-UB:

1º Kit de documentação padrão:

- a) Nota fiscal;
- b) Declaração de materiais usados e Notas Fiscais correspondentes, caso tenha dedução na Nota Fiscal da Contratada nas bases de cálculo do ISS e INSS;
- c) Declaração trabalhista dos profissionais que prestaram serviços na medição, contendo: nome, função,

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI	TERMO DE REFERÊNCIA	Página N.º 20/38
Assunto/Objeto: Contratação de serviços de demolição e remoção de entulhos para viabilizar as obras de urbanização na Ocupação Rosa Leão, na região do Izidora Regional: Norte		
PLANO DE OBRAS: 3528-N-U-INF-25		DATA: 08/07/26
PROCESSO N.º: 31.00488837/2026-37	LICITAÇÃO: SMOBI / URBEL CC 74/2026	

horas trabalhadas e regime de contratação;

- d) SEFIP / GFIP / Protocolo de envio CONECTIVIDADE SOCIAL;
- e) FGTS comprovante pagamento e guia, se for o caso;
- f) INSS comprovante de pagamento e guia.

2º Kit de documentação complementar:

- a) Resumo da folha de pagamento de funcionários;
- b) Folha de pagamento de funcionários, se for o caso;
- c) Recibo de pagamento de Autônomo, se for o caso,
- d) Recibo de pagamento de Pró-labore, se for o caso,
- e) Comprovante de pagamento de salário de funcionários, autônomos e pró-labore;
- f) IRRF comprovante de pagamento e DARF, se for o caso,
- g) Demais documentos que desejar encaminhar.
- h) Demonstração de recolhimento do ISS;
- i) Registro do SUCAF ativo e atualizado.

12.5. A liberação do processamento da 2ª medição ficará vinculada à entrega de:

- Plano de Controle de Materiais e Serviços.

O pagamento será realizado pela Diretoria Administrativa e Financeira (DAF-UB) da URBEL, por meio de sua Divisão Financeira (DVFI-UB).

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI	TERMO DE REFERÊNCIA	Página N.º 21/38
Assunto/Objeto: Contratação de serviços de demolição e remoção de entulhos para viabilizar as obras de urbanização na Ocupação Rosa Leão, na região do Izidora Regional: Norte		
PLANO DE OBRAS: 3528-N-U-INF-25		DATA: 08/07/26
PROCESSO N.º: 31.00488837/2026-37	LICITAÇÃO: SMOBI / URBEL CC 74/2026	

13. REAJUSTAMENTO

Os **preços contratuais** são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, contados da data de referência da Planilha de Orçamento (Apêndice II deste Termo de Referência da Licitação), de acordo com o disposto no §1º, do art. 2º, combinado com o §1º, do art. 3º, ambos da Lei n.º 10.192/2001, devendo os reajustes seguintes obedecer à mesma periodicidade anual, tendo como referência sempre o mesmo mês-base, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_o \sum a_n \frac{I_{n,i} - I_{n,o}}{I_{n,o}}$$

Onde:

R é o valor do reajustamento;

P_o é o preço inicial dos serviços a serem reajustados;

a_n é parâmetro cuja soma é igual a 1;

I_{n,i} é o índice de preço correspondente ao parâmetro a_n e relativo ao mês do reajuste;

I_{n,o} é o índice de preço correspondente ao parâmetro a_n e relativo ao mês de elaboração da Planilha de Orçamento (janeiro/2026).

O índice de preço será calculado pelos índices de preços das atividades preponderantes publicados pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, na seguinte proporção:

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI	TERMO DE REFERÊNCIA	Página N.º 22/38
Assunto/Objeto: Contratação de serviços de demolição e remoção de entulhos para viabilizar as obras de urbanização na Ocupação Rosa Leão, na região do Izidora Regional: Norte		
PLANO DE OBRAS: 3528-N-U-INF-25		DATA:08/07/26
PROCESSO Nº: 31.00488837/2026-37	LICITAÇÃO: SMOBI / URBEL CC 74/2026	

n	Índice de preço		Arred
C16	Materiais, Equipamentos e Serviços - Belo Horizonte	1467883	0,029
C17	Mão de obra - Belo Horizonte	1468073	0,524
C35	Edificações (Índice Nacional de Custo de Construção)	1464783	0,092
C38	Terraplenagem	157956	0,216
C39	Consultoria	157980	0,014
C39A	Drenagem	1002385	0,003
ADM	Administração Local	DNIT	0,107
OAE	Obras de Artes Especiais sem aço	DNIT	0,011
SAO	Serviços com aço para obras de arte especiais	DNIT	0,004
Total			1,000

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras implícitas nos **Anexos do Edital de Licitação**:

- 14.1. garantir a qualidade dos serviços e intervenções executados mesmo após o vencimento deste contrato;
- 14.2. comunicar toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- 14.3. apresentar, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;
- 14.4. responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução dos serviços;
- 14.5. arcar com todas as despesas pertinentes ao serviço contratado, tais como tributos, fretes, embalagens e demais encargos;
- 14.6. tomar as providências e assumir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI	TERMO DE REFERÊNCIA	Página N.º 23/38
Assunto/Objeto: Contratação de serviços de demolição e remoção de entulhos para viabilizar as obras de urbanização na Ocupação Rosa Leão, na região do Izidora Regional: Norte		
PLANO DE OBRAS: 3528-N-U-INF-25		DATA: 08/07/26
PROCESSO N.º: 31.00488837/2026-37	LICITAÇÃO: SMOBI / URBEL CC 74/2026	

serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências do Município;

14.7. atender a todos os pedidos de execução dos serviços, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou de reequilíbrio econômico-financeiro;

14.8. manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inc. XVI, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021;

14.9. apresentar o projeto de implantação do canteiro de obras e sistema de informatização, nos exatos termos do item 9 do Projeto Básico da Licitação, anexo a este Termo de Referência;

14.10. cumprir rigorosamente o planejamento gerencial das atividades nos canteiros de obras, nos termos do item 10 do Projeto Básico de Licitação, anexo a este Termo de Referência;

14.11. garantir a boa qualidade do(s) serviço(s) contratado(s) e produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso;

14.12. visitar o local da obra/dos serviços, por meio de seu responsável técnico, documentando fotograficamente as condições locais, avaliando todos os elementos que envolvem a execução do contrato;

14.13. registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à execução dos serviços contratados no prazo estabelecido no art. 27, parágrafo 1º da Resolução do CONFEA e/ou proceder ao Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, nos prazos dos incisos I e II do art. 2º da resolução n.º 91/2014 do CAU/BR, e/ou do Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, na forma e prazos da Resolução n.º 55/2019 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT e/ou da Resolução n.º 36/2021 do Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas - CFTA;

14.14. cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

14.15. cumprir todas as obrigações estipuladas neste Termo de Referência;

14.16. obter, sem qualquer ônus para a Contratante, todas as licenças e/ou autorizações exigidas pela legislação municipal;

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI	TERMO DE REFERÊNCIA	Página N.º 24/38
Assunto/Objeto: Contratação de serviços de demolição e remoção de entulhos para viabilizar as obras de urbanização na Ocupação Rosa Leão, na região do Izidora Regional: Norte		
PLANO DE OBRAS: 3528-N-U-INF-25		DATA: 08/07/26
PROCESSO N.º: 31.00488837/2026-37	LICITAÇÃO: SMOBI / URBEL CC 74/2026	

14.17. manter a frente dos trabalhos a equipe técnica indicada em sua proposta, ou que venha a ser aprovada pela Contratante, na hipótese de não exigência de indicação, sempre liderada por profissional qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização da Contratante e resolver problemas referentes à obra/ aos serviços em execução, nos termos do item 6 do Projeto Básico da Licitação, anexo a Termo de Referência;

14.18. substituir integrante da equipe técnica que, de alguma forma, não esteja respondendo adequadamente às exigências da execução dos serviços e/ou obras, mantendo a qualificação exigida para cada um dos profissionais;

14.19. fornecer todos os equipamentos necessários à execução do escopo ora licitado, observando as determinações do item 7 do Projeto Básico da Licitação, anexo a este Termo de Referência;

14.20. manter em bom estado, todo o equipamento necessário à perfeita execução da obra/dos serviços contratados, objetivando atender ao cronograma físico, à qualidade e às especificações técnicas;

14.21. responsabilizar-se pelo recolhimento, triagem e destinação adequada dos resíduos independentemente da natureza destes, na forma do subitem 13.1 do Projeto Básico da Licitação, anexo a este documento;

14.22. manter limpa a área de execução da obra/dos serviços, inclusive o canteiro de obras, sem lixos ou recipientes que possam acumular água, evitando a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores, conforme exigido no item 13.6 do Projeto Básico da Licitação, anexo a este documento;

14.23. assegurar e responsabilizar-se, durante a execução da obra/dos serviços, pela proteção e conservação desses, assim como dos materiais e equipamentos empregados, e/ou necessários à execução, até o recebimento provisório pela Administração;

14.24. corrigir, refazer, reparar, revisar, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, a obra/os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

14.25. permitir e facilitar, à Fiscalização da Contratante, a inspeção da obra/dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados;

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI	TERMO DE REFERÊNCIA	Página N.º 25/38
Assunto/Objeto: Contratação de serviços de demolição e remoção de entulhos para viabilizar as obras de urbanização na Ocupação Rosa Leão, na região do Izidora Regional: Norte		
PLANO DE OBRAS: 3528-N-U-INF-25		DATA: 08/07/26
PROCESSO N.º: 31.00488837/2026-37	LICITAÇÃO: SMOBI / URBEL CC 74/2026	

14.26. obedecer integralmente ao Plano de Segurança da Obra/dos Serviços, conforme as Normas de Segurança do Trabalho;

14.27. participar, ao Fiscal do Contrato, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra/dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;

14.28. executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou editados pela SMOBI e/ou pela SUDECAP e/ou pela URBEL;

14.29. manter atualizado o Diário de Obra, nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, ou o orçamento da obra/dos serviços, devendo todas as anotações ser visadas pela Fiscalização Técnica;

14.30. respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução da obra/dos serviços em locais públicos;

14.31. juntar, em caso de pedido de aditivo de prazo, valor ou alteração de planilha, além da justificativa, do Cronograma Físico-Financeiro e da Planilha de Orçamento Contratual, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT do projeto, da Planilha Contratual, do Cronograma Físico-Financeiro e de outras peças técnicas relativas às alterações solicitadas;

14.32. conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, para os servidores ou empregados da Contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

14.33. assinar a qualquer tempo, sem qualquer ônus para a Contratante, os documentos necessários, ou que vierem a ser necessários para a regularização da obra/dos serviços efetivamente executados perante os órgãos competentes (INSS, cartórios de registro de imóveis, regulação urbana, meio ambiente, conselhos profissionais, concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos, órgãos do patrimônio histórico e artístico de qualquer esfera de governo etc.), mesmo após a resolução, ou rescisão do Contrato;

14.34. submeter-se a avaliação de integridade, constante na Lei nº 11.557, de 26 de julho de 2023;

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI	TERMO DE REFERÊNCIA	Página N.º 26/38
Assunto/Objeto: Contratação de serviços de demolição e remoção de entulhos para viabilizar as obras de urbanização na Ocupação Rosa Leão, na região do Izidora Regional: Norte		
PLANO DE OBRAS: 3528-N-U-INF-25		DATA: 08/07/26
PROCESSO N.º: 31.00488837/2026-37	LICITAÇÃO: SMOBI / URBEL CC 74/2026	

14.35. destinar no mínimo 10% dos postos de trabalho diretamente ligados aos serviços e atividades de canteiro-de-obras para mulheres nos contratos com número de funcionários superior a 10 (dez);

14.36. comprovar mensalmente o atendimento do percentual estabelecido e dos postos de trabalho ocupados por cada funcionária;

14.37. em casos de não cumprimento da cota mínima, comprovar a divulgação de postos de trabalho diretamente ligados aos serviços e atividades de canteiro-de-obras para mulheres;

14.38. aplicar o Código de Conduta acordado quando da adjudicação do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Acompanhar e fiscalizar, através da URBEL, as obras e os serviços realizados pela Contratada e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no inc. XVI, do art. 91 da Lei 14.133/2021;

15.2. Prestar todas as informações necessárias, com clareza à Contratada para execução das obras e serviços contratados;

15.3. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estabelecido no contrato;

15.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir os defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

15.5. Acompanhar, fiscalizar e visitar o Diário de Obra, por meio da Fiscalização Técnica, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/2021;

15.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

15.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

15.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI	TERMO DE REFERÊNCIA	Página N.º 27/38
Assunto/Objeto: Contratação de serviços de demolição e remoção de entulhos para viabilizar as obras de urbanização na Ocupação Rosa Leão, na região do Izidora Regional: Norte		
PLANO DE OBRAS: 3528-N-U-INF-25		DATA: 08/07/26
PROCESSO N.º: 31.00488837/2026-37	LICITAÇÃO: SMOBI / URBEL CC 74/2026	

15.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

15.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

15.7. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, as built, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES

A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida;
- V. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VI. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI	TERMO DE REFERÊNCIA	Página N.º 28/38
Assunto/Objeto: Contratação de serviços de demolição e remoção de entulhos para viabilizar as obras de urbanização na Ocupação Rosa Leão, na região do Izidora Regional: Norte		
PLANO DE OBRAS: 3528-N-U-INF-25		DATA: 08/07/26
PROCESSO N.º: 31.00488837/2026-37	LICITAÇÃO: SMOBI / URBEL CC 74/2026	

- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O descumprimento das obrigações assumidas caracteriza a inadimplência do licitante e do contratado, aplicando-se as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 18.096/2022, sujeitando-se às seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multas, observados os seguintes percentuais:
 - a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaiando o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
 - b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
 - i) tumultuar a sessão pública da licitação;
 - ii) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
 - iii) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores dentro do prazo concedido, salvo por motivo justificado e aceito pela administração;
 - iv) deixar de cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
 - v) deixar de cumprir o modelo de gestão do Contrato;
 - vi) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI	TERMO DE REFERÊNCIA	Página N.º 29/38
Assunto/Objeto: Contratação de serviços de demolição e remoção de entulhos para viabilizar as obras de urbanização na Ocupação Rosa Leão, na região do Izidora Regional: Norte		
PLANO DE OBRAS: 3528-N-U-INF-25		DATA: 08/07/26
PROCESSO N.º: 31.00488837/2026-37	LICITAÇÃO: SMOBI / URBEL CC 74/2026	

- vii) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
 - viii) não manter, durante a execução do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação, em caso de licitação, ou para a qualificação, em caso de contratação direta, ou, ainda, quaisquer outras obrigações;
 - ix) deixar de regularizar, no prazo definido pela administração, os documentos exigidos pela legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - x) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
 - xi) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do Contrato;
 - xii) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração;
 - xiii) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do Contrato nas datas avençadas;
 - xiv) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - xv) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - xvi) não manter atualizado e-mail para contato, sobretudo dos prepostos, nem informar à gestão e à Fiscalização do Contrato, no prazo de dois dias, a alteração de endereços, sobretudo quando este ato frustrar a regular notificação de instauração de processo sancionador;
 - xvii) subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no Edital ou Contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.
- c. multa compensatória de até 5%** (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida pela entrega do objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI	TERMO DE REFERÊNCIA	Página N.º 30/38
Assunto/Objeto: Contratação de serviços de demolição e remoção de entulhos para viabilizar as obras de urbanização na Ocupação Rosa Leão, na região do Izidora Regional: Norte		
PLANO DE OBRAS: 3528-N-U-INF-25		DATA: 08/07/26
PROCESSO N.º: 31.00488837/2026-37	LICITAÇÃO: SMOBI / URBEL CC 74/2026	

- d. multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto nº 18.096/2022;
- III. impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Belo Horizonte, pelo prazo máximo de três anos, nos moldes do art. 156, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto nº 18.096/2022, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e quando praticadas as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto 18.096/2022;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar, no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, de acordo com o disposto no art. 20 do Decreto nº 18.096/2022.

A aplicação de três sanções de advertência pelo mesmo motivo possibilita a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar nos termos do art. 19 do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

O atraso, para efeito de cálculo da multa moratória, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

As multas moratórias por atraso no cumprimento do Cronograma Físico Financeiro, após apuradas pelo Fiscal do Contrato, terão sua execução condicionada ao comprometimento do prazo de conclusão dos serviços contratados, de modo que a Contratada terá a oportunidade de sanear o atraso verificado sem prejuízos ao correto andamento dos serviços, hipótese na qual deverá ser observado o procedimento previsto nos subitens a seguir:

- I. o eventual descumprimento do cronograma será comunicado à Contratada juntamente com o respectivo valor da multa, para que se apresente um planejamento contendo a forma e o prazo de solução do atraso;
- II. a Contratante analisará a solução e prazo apresentados pela Contratada, emitindo parecer favorável ou não. Se não concordar, deverá apresentar nova sugestão para aprovação da Contratada;
- III. após o prazo fixado pela Contratada para a solução do atraso, a Contratante irá apurar se o atraso se mantém, quando, então, a multa apurada anteriormente será aplicada considerando todo o atraso havido nos serviços;

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI	TERMO DE REFERÊNCIA	Página N.º 31/38
Assunto/Objeto: Contratação de serviços de demolição e remoção de entulhos para viabilizar as obras de urbanização na Ocupação Rosa Leão, na região do Izidora Regional: Norte		
PLANO DE OBRAS: 3528-N-U-INF-25		DATA: 08/07/26
PROCESSO N.º: 31.00488837/2026-37	LICITAÇÃO: SMOBI / URBEL CC 74/2026	

IV. na hipótese de o atraso ter sido compensado, retomado o Cronograma, a Contratada não será penalizada.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos poderá ser considerado como inexecução total do Contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência, conforme previsão no inc. I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste Termo de Referência, cumulando-se os respectivos valores.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à Administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrente de outros contratos firmados pela Contratada com a Administração Municipal.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

As sanções serão devidamente motivadas pela Fiscalização do Contrato e serão processadas de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 18.096/2022.

As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte.

A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Obras e Infraestrutura da Prefeitura de Belo Horizonte.

Para fins da limitação da multa moratória, deverão ser observados os parâmetros constantes no art. 51 do

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI	TERMO DE REFERÊNCIA	Página N.º 32/38
Assunto/Objeto: Contratação de serviços de demolição e remoção de entulhos para viabilizar as obras de urbanização na Ocupação Rosa Leão, na região do Izidora Regional: Norte		
PLANO DE OBRAS: 3528-N-U-INF-25		DATA: 08/07/26
PROCESSO N.º: 31.00488837/2026-37	LICITAÇÃO: SMOBI / URBEL CC 74/2026	

Decreto Municipal nº 18.096/2022.

17. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

17.1. Durante a execução dos serviços a Fiscalização fará recomendações de adequações e/ou correções de serviços executados ou em execução, dando ciência das mesmas à Contratada, bem como orientações quanto à limpeza do local, conforme Caderno de Encargos da SUDECAP, para o seu recebimento provisório e definitivo.

17.2. Previamente à conclusão dos trabalhos, a Fiscalização informará que o serviço está em vias de ser concluído e agendará data para a Vistoria Técnica Provisória.

17.3. A Vistoria Técnica Provisória deverá contar com a presença da Comissão de Recebimento dos Serviços, que deve ser composta pelo responsável técnico da Contratada, pelo fiscal do Contrato, sua chefia imediata e a pessoa designada pela temática demandante como responsável pelo acompanhamento da vistoria.

17.3.1. A Vistoria Técnica Provisória tem como objetivo verificar o cumprimento das exigências de caráter técnico do objeto do contrato, analisando a conformidade de todos os serviços executados e materiais aplicados.

17.3.2. Concluída a Vistoria Técnica Provisória, a Comissão de Recebimento dos Serviços lavrará termo circunstanciado, contendo registro fotográfico do empreendimento, que deverá ser assinado por todas as partes.

17.3.3. Caso existam pendências/inconformidades técnicas a serem sanadas, o termo deverá constar quais os serviços/materiais deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados, estipulando um prazo, não superior a 30 (trinta) dias ou em casos específicos poderá ser acordado entre Contratante e Contratada um prazo condizente, para correção dos mesmos.

17.3.4. Neste caso, a Contratada deverá tomar as providências necessárias para reparar ou

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI	TERMO DE REFERÊNCIA	Página N.º 33/38
Assunto/Objeto: Contratação de serviços de demolição e remoção de entulhos para viabilizar as obras de urbanização na Ocupação Rosa Leão, na região do Izidora Regional: Norte		
PLANO DE OBRAS: 3528-N-U-INF-25		DATA: 08/07/26
PROCESSO N.º: 31.00488837/2026-37	LICITAÇÃO: SMOBI / URBEL CC 74/2026	

substituir, conforme orientação da Comissão, no prazo designado.

17.3.5. Concluídas as correções, a Comissão retornará em nova data ao local para verificar se os serviços/materiais serão aceitos ou não. Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela Comissão, será emitido o Termo de Recebimento Provisório – TRP, que será assinado pelas partes e conterá registro fotográfico do empreendimento.

17.3.6. Na hipótese de não existir pendências/inconformidades técnicas a serem sanadas por ocasião da Vistoria Técnica Provisória, por ter sido verificado o cumprimento de todas as exigências de caráter técnico para recebimento do objeto do contrato pela Comissão, será emitido, desde logo, o Termo de Recebimento Provisório – TRP, que será assinado pelas partes e conterá registro fotográfico do empreendimento.

17.3.7. Decorridos 90 (noventa) dias da data do Termo de Recebimento Provisório –TRP a Contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo – TRD, que também deverá ser assinado pelo responsável da Contratada e conter registro fotográfico.

17.4. O Termo de Recebimento Definitivo – TRD somente será emitido se não forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

17.4.1. Caso contrário, a Contratada deverá corrigir, refazer, reparar, revisar, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que forem identificadas inconformidades técnicas.

17.5. A garantia da execução dada pela Contratada será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD, mas a responsabilidade da Contratada permanece nos termos da legislação civil aplicável.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI	TERMO DE REFERÊNCIA	Página N.º 34/38
Assunto/Objeto: Contratação de serviços de demolição e remoção de entulhos para viabilizar as obras de urbanização na Ocupação Rosa Leão, na região do Izidora Regional: Norte		
PLANO DE OBRAS: 3528-N-U-INF-25		DATA: 08/07/26
PROCESSO N.º: 31.00488837/2026-37	LICITAÇÃO: SMOBI / URBEL CC 74/2026	

18. NEPOTISMO E CONFLITO DE INTERESSES

É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito da Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – Urbel e do Município de Belo Horizonte.

19. FRAUDE E CORRUPÇÃO

A Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte (Urbel) exige que os contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a execução da contratação. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

- I. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário/empregado público na execução da contratação;
- II. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar a execução de uma contratação em detrimento do CONTRATANTE;
- III. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;
- IV. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de contratação ou afetar a execução da contratação;
- V. “prática obstrutiva” significa:
 - a) destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar,

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI	TERMO DE REFERÊNCIA	Página N.º 35/38
Assunto/Objeto: Contratação de serviços de demolição e remoção de entulhos para viabilizar as obras de urbanização na Ocupação Rosa Leão, na região do Izidora Regional: Norte		
PLANO DE OBRAS: 3528-N-U-INF-25		DATA: 08/07/26
PROCESSO N.º: 31.00488837/2026-37	LICITAÇÃO: SMOBI / URBEL CC 74/2026	

assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou,

b) agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

- VI. O Município rejeitará uma proposta e aplicará as ~~sanções~~ previstas na legislação vigente se julgar que o interessado, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento de contratação.
- VII. A ocorrência de qualquer das hipóteses anteriormente elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009 – “Guia de Análise de Denúncias sobre possíveis infrações concorrenciais em licitações”, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

Havendo indícios de prática de infração tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, esses deverão ser comunicados à Controladoria Geral do Município para apuração nos termos do Decreto Municipal nº16.954 de 02 de agosto de 2018.

20. PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, quando aplicável, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

20.1. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

20.2. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI	TERMO DE REFERÊNCIA	Página N.º 36/38
Assunto/Objeto: Contratação de serviços de demolição e remoção de entulhos para viabilizar as obras de urbanização na Ocupação Rosa Leão, na região do Izidora		
Regional: Norte		
PLANO DE OBRAS: 3528-N-U-INF-25		DATA: 08/07/26
PROCESSO N.º: 31.00488837/2026-37	LICITAÇÃO: SMOBI / URBEL CC 74/2026	

de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

20.3. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.4. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.5. A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

20.6. A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

20.6.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.6.2. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

20.7. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

20.7.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

20.7.2. A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI	TERMO DE REFERÊNCIA	Página N.º 37/38
Assunto/Objeto: Contratação de serviços de demolição e remoção de entulhos para viabilizar as obras de urbanização na Ocupação Rosa Leão, na região do Izidora Regional: Norte		
PLANO DE OBRAS: 3528-N-U-INF-25		DATA: 08/07/26
PROCESSO N.º: 31.00488837/2026-37	LICITAÇÃO: SMOBI / URBEL CC 74/2026	

regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

20.8. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores

20.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

20.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras.

20.11. A CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seus sócios representantes nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

21. OBSERVAÇÕES GERAIS

A URBEL a seu critério, poderá solicitar a execução dos serviços em finais de semana ou feriados, em casos emergenciais. As questões afetas às leis trabalhistas para os trabalhos nesse período já se encontram consideradas em planilha se assim convier ao melhor andamento dos trabalhos e evitar transtornos nas vias de maior tráfego.

A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

A CONTRATADA deverá fornecer a todos os operários 02 (dois) uniformes, jaleco e calça *silcados*, conforme modelo padrão da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, com substituição a cada 04 (quatro) meses. Os

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI	TERMO DE REFERÊNCIA	Página N.º 38/38
Assunto/Objeto: Contratação de serviços de demolição e remoção de entulhos para viabilizar as obras de urbanização na Ocupação Rosa Leão, na região do Izidora Regional: Norte		
PLANO DE OBRAS: 3528-N-U-INF-25		DATA: 08/07/26
PROCESSO N.º: 31.00488837/2026-37	LICITAÇÃO: SMOBI / URBEL CC 74/2026	

valores referentes ao fornecimento dos uniformes deverão estar incluídos no custo composto e ofertado pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá colocar à disposição dos serviços todo o tipo de sinalização necessária (placas de advertência e cones de sinalização), de modo a garantir a segurança do pessoal nas frentes de trabalho.

É de responsabilidade da CONTRATADA proceder aos ensaios e controles necessários, em conformidade com as normas específicas da ABNT. Os serviços de ensaios e controle tecnológico contemplados na planilha orçamentária só serão solicitados pela Fiscalização, quando julgar necessário.

Engº Alexandre Lopes Vieira
Diretor de Projetos e Obras – DPO-UB